

Sistema penitenciário e educação: uma narrativa sobre contexto penitenciário, pessoa privada de liberdade e formação do educador

Sistema penitenciario y educación: una narrativa sobre contexto
penitenciario, persona privada de libertad y formación del educador

“(…) não podendo tudo, a prática educativapode alguma coisa.”
Paulo Freire

Autores

Thayla F. Souza e Silva (PPGE/UFMT)¹

Recibido: 13 de septiembre de 2017.

Aprobado: 25 de octubre de 2017.

¹ Mestranda Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, Psicóloga da SEJUDH – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Mato Grosso. thaylasilvat@sejudh.mt.gov.br

Resumo

O presente trabalho reflete sobre o percurso da educação no sistema penitenciário, partindo da descrição de sua normatização e os reflexos que essas regras trazem aos envolvidos no desafio de educar. Para isso comenta sobre os processos de mudança que a pessoa privada de liberdade passa no contexto de encarceramento, sua convivência grupal e relacionamento com o professor. Ainda analisa a questão da formação no educador no contexto penitenciário, enfatizando a importância de uma formação específica para os professores que atuam com a população carcerária e propõe um protagonismo de atuação do educador desse público, pois atuar no sistema penitenciário exige-se um posicionamento mais exigente e peculiar pelas características que o ambiente traz ao educador.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário; Educação; Pessoa Privada de Liberdade

Resumen

El presente trabajo refleja sobre el recorrido de la educación en el sistema penitenciario, partiendo de la descripción de su normatización y los reflejos que esas reglas traen a los involucrados en el desafío de educar. Para ello comenta sobre los procesos de cambio que la persona privada de libertad pasa en el contexto de encarcelamiento, su convivencia grupal y relación con el profesor. Se analiza la cuestión de la formación en el educador en el contexto penitenciario,

enfaticando la importancia de una formación específica para los profesores que actúan con la población carcelaria y propone un protagonismo de actuación del educador de ese público, pues actuar en el sistema penitenciario se exige un posicionamiento más exigente y peculiar por las características que el ambiente trae al educador.

Palabras clave: Sistema Penitenciario; la educación; Persona Privada de Libertad

Introdução

O Sistema penitenciário é órgão que acolhe as pessoas em conflito com a lei, sua custódia é regulamentada pela Lei de Execução Penal, que em seus artigos preconiza:

“Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.”; (...) Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade; Art. 11. A assistência será: (...) IV – educacional.”

A pessoa privada de liberdade poderá usufruir do direito de assistência educacional, desde a alfabetização até a integralidade de seus estudos, bem como remissão de pena - cada três dias estudados reduz um dia. Contudo nesse contexto existe inúmeras variáveis que atravessam o percurso da educação: a maneira que o próprio sistema vê e valora a educação intramuros; a relação dos alunos privados de liberdade entre si e ainda, como se relacionam com as normas do sistema, com o educador e com ele próprio.

Neste estudo, a sala de aula intramuros é considerada um ambiente fundamental para se ofertar e adquirir cidadania, nela são elencados elementos para o desenvolvimento político e econômico do indivíduo, aproximando da democracia e da igualdade social, além de ser um importante recurso para a ressocialização de pessoas em privação de liberdade, da mesma forma que o trabalho. Indo mais além:

[...] enquanto “força formadora de hábitos”, a escola propicia aos que encontraram direta ou indiretamente submetidos a sua influência, não tanto esquemas de pensamento particulares e particularizados, mas uma disposição geral geradora de esquemas particulares capazes de serem aplicados em campos diferentes de pensamento e da ação, dos quais pode-se dar o nome de habitus cultivado. Bourdieu (1992 p.211).

Nesse sentido, a educação formal aparece como suporte para a ressocialização desse sujeito ao convívio social e as demandas que dele surge. Porém dentro do contexto penitenciário ocorrem processos formativos diversos que fogem do objetivo de ressocialização do sistema, como por exemplo receber a educação formal no sistema como fuga da rotina que o ambiente de encarceramento trás, até mesmo como alternativa para diminuir os dias privados da liberdade do indivíduo. Como observado por Lima:

A formação do jovem adulto apenado é um ambiente onde os saberes e práticas vão sendo resinificados, recontextualizados, e constituir-se um espaço de produção de novos conhecimentos, de troca de diferentes saberes, de repensar e refazer a perspectiva de escolhas e de vida. (LIMA, 2008, p 137).

Porém essa troca, proposta por Lima, no sistema penitenciário, é acompanhada de variáveis que superam a prática do ensino comum. Sentimentos como desesperança, tristeza, isolamento, frustração, transtornos psicológicos como depressão e ansiedade dentre outros podem interferir no processo de aprendizagem.

Outra variável, como a subjetividade sequestrada pela nova identidade que o crime julgado trouxe, também interfere nessa relação, em outras palavras, o sujeito perde sua identidade como “João” ou “Pedro”, passa a ser identificado por sua sentença: preso, estuprador, homicida, ou drogado, etc. Esse discurso propaga o preconceito e a intolerância entre os apenados, que se expressão no ambiente de sala de aula, refletidos em indisposição, intolerância, se manifestando, às vezes, como resistência à tarefa proposta pelo educador, dificultando ainda a troca de saberes entre o grupo escolar.

Em tese, o sistema penitenciário custodia pessoas em conflito com a lei, com intuito de resguardar sua integridade física, mental com foco na harmonia social, entretanto, dentro desse próprio sistema, pode ocorrer justamente o contrário, processos formativos que podem contribuir para a banalização da violência e criminalidade. Situação que foge totalmente ao objetivo do sistema: a recuperação desse sujeito em conflito com a lei para retornar ao convívio da sociedade.

O custodiado devido a privação da liberdade e os elementos que tal situação provoca: como fragilização de vínculos, adoecimento físico e emocional, adaptação a nova cultura e as regras que a normatização do sistema exige, contribuem para que estes sujeitos retornem a sociedade de uma maneira mais fragilizada emocionalmente, socialmente, às vezes fisicamente, financeiramente dentre outros.

Nesse sentido, a educação formal aparece como suporte para a ressocialização desse sujeito ao convívio social e as demandas que dele surge. Porém dentro do sistema, o estudo tem outros interesses, que vão desde o resgate do mundo extramuros, como fuga da rotina que o ambiente de encarceramento trás, até mesmo como alternativa para diminuir os dias privados da liberdade do indivíduo.

Contexto Penitenciário

Falar de sistema penitenciário, antes de qualquer coisa é abordar as normatizações que regulamentam as ações dos sujeitos da instituição, seja os internos, os agentes de segurança, os que transitam como visitantes e familiares dos custodiados etc. Como explica Foucault (1987 p.135), ao falar de “métodos, como caminho que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, o que denominou de “disciplina”, que para ele é uma fórmula geral de dominação.”

São esses métodos que nortearão todo o movimento relacionado a educação formal da pessoa privada de liberdade: desde a seleção dos custodiados alunos; a forma do agente penitenciário de agir com o custodiado no cotidiano em seus diversos contextos e demandas; sua chegada na unidade penitenciária; o recebimento do uniforme padronizado do sistema penitenciário local; corte de cabelo; as regras de comunicação com a equipe de segurança e de saúde; regras para receber visita de familiares e mantimentos; normas para participar de audiência, saída para banho de sol e atendimento psicológico, dentre outros, até procedimentos e ações relacionados a indisciplina e criminalidade durante o encarceramento.

Os custodiados que praticaram violência doméstica ou sexual, não são indicados para ficar na mesma cela dos apenados por tráfico de drogas, roubo ou furto etc, para não sofrerem represália. Quando o assunto é sala de aula, essa separação não existe, as diferenças precisam ser deixadas de lado para o interesse em comum: estudar dentro da unidade, pois apesar de ser um direito legalizado, nem todos conseguem. No Brasil as salas de aula intramuros não comportam a demanda do sistema.

Conforme preconiza a Lei de execução penal:

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório.

Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social, quando se tratar de condenado à pena privativa de liberdade.

É essa mesma comissão que será utilizada para triagem na seleção de alunos privados de liberdade. De maneira geral, a comissão usa como termômetro dessa triagem, seja para trabalho ou estudo o próprio comportamento da pessoa privada de liberdade, que deve ser positivo em relação as regras da unidade, aos colegas de cela, com a direção e agentes de segurança dentre outros. E o que ambiente esse aluno ingressante irá encontrar?

Partindo da discussão de Foucault (1987), a escola no interior da unidade prisional deve ser um espaço de produção de conhecimento, de estudo, de estabelecimento de vínculos, de relações éticas, de questionamento e de participação. Nesse sentido, a escola dentro do sistema penitenciário tem o objetivo de alfabetizar as pessoas privadas de liberdade bem como inseri-lo no ensino regular dando continuidade aos seus estudos que de alguma maneira foi interrompido no extramuros.

Dentre os desafios para isso acontecer, seu movimento e atividades relacionadas a escola, fica à mercê do calendário e ações da própria unidade penitenciária no qual está inserida. Por exemplo, quando os agentes de segurança percebem alguém tipo de risco de danos à saúde, físico, moral na unidade penitenciária, seja de motim, rebelião, surto epidêmico, acaba dispensando as aulas do dia ou dias se fizer necessário para realizar os procedimentos necessários relacionados à segurança da unidade, dos cautelados e da sociedade.

A relação da instituição com a Educação, nas unidades penitenciárias, é marcada por uma vigilância contínua diante do custodiado. No sistema carcerário para quem é familiarizado com o ambiente, seja de forma laboral ou de custódia, o discurso que prevalece é do sentimento de injustiça por parte dos custodiados pela situação de encarceramento e a vontade de “sair”, em outras palavras, usufruir da liberdade.

Elenice Onofre (2002), em seu artigo “Educação Escolar na Prisão: controvérsias e caminhos de enfrentamento e superação da cilada”, aponta que:

“É impossível separar o processo educativo do contexto em que ele tem seu lugar. O espaço prisional é um marco especialmente difícil para os processos educativos, cuja finalidade, entre outras, é permitir que as pessoas tomem suas próprias decisões e, em consequência, assumam controle de suas próprias vidas e possam inserir-se na sociedade, de maneira autossuficiente. Nesse sentido, no contexto prisional a educação é uma ferramenta adequada para o processo formativo, no sentido de produzir mudanças de atitudes e contribuir para a integração social. Cabe ao educador papel relevante nesta tarefa, pois enfrentar os problemas quando em liberdade, significa administrar conflitos, analisar contradições, conduzir tensões e dilemas da vida diária.”

Nesse sentido, compartilhando da opinião da autora, o sistema penitenciário e todos os seus envolvidos sofrem por inúmeros contextos, desde a superlotação dentro das celas e o convívio forçado dos custodiados entre seguir as regras da instituição, bem como os próprios servidores que trabalham em número reduzido e precisam dar conta da demanda, alimentar os custodiados, levá-los ao médico, as audiências, administrar conflitos internos, vigiá-los, protege-los etc.

A escola dentro da unidade se torna na cultura da instituição, muitas vezes mais uma tarefa para esse mesmo servidor ter que dar conta, pois precisa acompanhá-lo na sala de aula junto com seu educador e nem sempre entendem como uma tarefa positiva. Dentre os motivos estão o processo de revistá-lo, algemá-lo, encaminhá-lo

ao a sala de aula, acompanhá-lo, garantindo a segurança dos educadores, da unidade, dos próprios agentes e custodiados, fazer todo procedimento de revista novamente para armazená-lo em seu local de origem, melhor dizendo, cela de convívio, com o intuito de inibir entrada de qualquer tipo de material ilícito ou de risco aos próprios envolvidos no sistema.

Entende-se por material ilícito, drogas, armas brancas como é popularmente conhecido no sistema as facas ou objetos pontiagudos de metais ou não, que pode causar dano físico a alguém. Serra de metal fino ou equivalente, capaz de cerrar as grades e possibilitar fugas.

O Aluno Privado de Liberdade e a Formação do Educador

A pessoa privada de liberdade possui uma relação com o estudo antes do seu processo de cautelamento. Ele é um indivíduo que traz em sua subjetividade uma série de valores, crenças, expectativas, desejos, frustrações, em que o processo de aprendizagem e escolar é mais um item para administrar.

A prisão pode ser um espaço de resgate desse processo de aprender que foi rompido ao longo de sua história de vida por diversos motivos. Partindo do pressuposto desse sujeito descrito acima, o mesmo geralmente possui o vínculo fragilizado ou rompido com a educação por anos a fio, antes de passar pelo processo de encarceramento. Dentre os motivos, vão desde o capital cultural da família que está inserida, com ênfase no trabalho muitas vezes em vez da educação formal, acessibilidade do ambiente escolar, até a situação financeira da mesma que estimula o trabalho precoce do aluno para complemento da renda familiar dentre outros.

A relação do aluno com o colega de forma natural é marcada por relações interpessoais de diferenças de comportamento, cada um com sua subjetividade permeados pelo trajeto de vida, valores, crenças, frustrações, expectativas, interesses, complexos, limitações etc. Contudo no ambiente carcerário essa diferença tende a se potencializar, pois existe dentre os mesmo a intolerância dos delitos pelos quais foram julgados, bem como a cultura da separação da convivência em grupos por afinidade dos mesmos delitos. A interação de apenados julgados por crimes diversos, interfere no relacionamento com o colega e a realização do estudo. Preso por homicídio tem resistência ao convívio com apenados por crimes sexuais por exemplo e isso também traz impactos para aprendizagem individual e coletiva, bem como na atuação do educador.

Em relação a família, em sua maioria não possui expectativa voltadas para o estudo do indivíduo em situação de encarceramento, pois está muito ligado o papel desse mesmo indivíduo ao apoio financeiro, por ser o chefe da família. A família, se esta estiver presente, espera desse indivíduo uma atividade laboral que ajude e ou complemente nas despesas financeiras de sobrevivência da família, não tendo espaço para o estudo e ou qualificação desse sujeito privado de liberdade focado em sua reintegração social.

Sobre a relação com o educador, a pessoa privada de liberdade, pela particularidade que sua situação de encarceramento o coloca, pode desenvolver uma relação que foge de outros contextos, na relação aluno e professor. O fato de sua privação do convívio social e limitações de relacionamento, muitas vezes estimula esse mesmo aluno demandar auxílio através de favores a este professor que vai além do processo de alfabetização.

Em muitos casos, esse mesmo aluno custodiado, apresenta um histórico familiar de fragilização de vínculos, muitas vezes rompido também, recorre ao professor para auxiliá-lo no resgate com o contato com a família por exemplo. Essa mesma ação pode partir também do professor em relação ao aluno, quando sensibilizado com a situação do sofrimento do aluno custodiado.

Em outro momento a pessoa privada de liberdade pode buscar auxílio do professor para aquisições de materiais e mantimentos autorizados ou não pela direção da unidade. Esta possui regras específicas para entrada de materiais na unidade como mantimentos, roupas, medicações, material de artesanato, dentre outros, que varia de unidade para unidade a entrada, bem como segue um dia e horário específico, pois precisa passar por situação de revista pelos agentes de segurança da unidade, que possuem dia próprio para esse tipo de serviço.

Nesses contextos o educador acaba desviando do seu trabalho de alfabetização, para dar conta de certa maneira de uma necessidade mais urgente de seu aluno, as vezes de afeto ao fazer saber notícias de algum familiar, de saúde, ao levá-lo a medicação, pois nem todos têm disponíveis pelo sistema único de saúde dentre outros. A questão que esse mesmo sofrimento traz impacto direto na aprendizagem desse aluno, e interfere de alguma maneira na atuação e ação desse educador.

O que vem de acordo com o que TARDIF (2002) defende que, o saber não se reduz, exclusiva ou principalmente, a processos mentais, cujo suporte é a atividade cognitiva dos indivíduos, mas é também um saber social que se manifesta nas relações complexas entre professores e alunos. Há que “situar o saber do professor na interface entre o individual e o social, entre o ator e o sistema, a fim de captar a sua natureza social e individual como um todo” (TARDIF, 2002, p.16).

No que tange as políticas públicas, considerando a Constituição Federal do Brasil e a Lei de Execução Penal, em algumas regiões do país, existe legislação específica regulamentando a política de capacitação voltada para educadores do Sistema Penitenciário, em alguns casos que contempla apenas o pedagogo, excluindo outras áreas de conhecimento como letrados, matemáticos etc.

Mesmo assim quando funciona, ocorre de maneira ineficiente, pois na maioria das vezes este profissional começa a atuar sem ter participado de uma mínima capacitação, que poderá proporcionar conhecimentos básicos de defesa pessoal, legislação penal, serviços da equipe de saúde e agentes de segurança dentro da unidade penitenciária,

conhecimentos esses fundamentais para evitar evasões de professores, envolvimento inadequado com o aluno/apenado, rotatividade, atividade ilícita do professor sujeito a penalidades judiciais dentre outros.

Nesse sentido é de necessidade e relevância a formação continuada do educador do sistema penitenciário, que precisa além do seu currículo, reconstruir saberes voltados para o público apenado, sobre sua identidade e compromisso enquanto formador e promover através de suas aulas uma educação restaurativa, saber seu papel e evitar desvios éticos em sua atuação.

Analisar e pesquisar sobre esta temática possibilita uma reflexão sobre quais mecanismos estão envolvidos para o êxito dessa formação, e como eles têm interferido na reincidência. Como proposto por NÓVOA (1997): a formação de professores não se constrói por acumulação (de cursos, de conhecimentos ou de técnicas) mas, sim através de um trabalho de reflexividade crítica sobre as práticas de re(construção) permanente de uma identidade pessoal. (NÓVOA 1997 p.25).

Considerações Finais

A educação no sistema penitenciário passa por inúmeros desafios. Primeiro a superlotação das unidades penitenciárias que de forma precária comportam os custodiados nas celas disponíveis, melhor dizendo, indisponíveis, pois mal conseguem comportar seus colchões. Por outro lado, a mesma unidade tem o desafio para implementar a escola dentro da unidade, falta espaço físico, recursos materiais para construção de salas de aula, incluindo aí orçamento dos cofres públicos para esse fim. Existe deficiência de profissionais, tanto professores como próprio agente de segurança que realiza a vigilância e proteção da pessoa privada de liberdade, bem como a segurança do mesmo educador.

Diante desse contexto, encontra-se uma série de barreiras para enfrentar o baixo nível de escolaridade no interior das unidades prisionais do país. O olhar da sociedade ainda reflete uma visão antiga, excludente e de caráter punitivo, características essa que o educador do sistema penitenciário não poderá compartilhar, procurando manter um comportamento reflexivo e crítico sobre seu ambiente de atuação. O desafio é grande desse educador, que precisa através de suas experiências e contratempos, ser um agente de transformação na vida desses sujeitos vulneráveis como descrito na reflexão acima em que o foco principalmente seja realmente ressocialização.

Referências

- Bourdieu, P. (1992). *A Economia das trocas simbólicas*. São Paulo- Editora Perspectiva.
- Constituição da República Federativa do Brasil (1084). LEI Nº 7.210 - de 11 de julho de 1084. Lei de Execução Penal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em 17 de Ago. de 2017.
- Foucault, M. (1987). *Vigiar e Punir História da Violência nas Prisões*. Petrópolis, Vozes.
- Freire, P. (1999). *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 12 ed. São Paulo: Paz e Terra.
- Nóvoa, A. (1992). *Os professores e a sua formação*. Lisboa: Dom Quixote.
- Onofre, E. (2002). *Educação escolar na prisão. Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado*. Tese de Doutorado. Universidade Estadual Paulista, Araraquara.
- Perrenoud, P. (1993). *Práticas pedagógicas, profissão docente e formação: perspectivas sociológicas*. Lisboa, Dom Quixote.
- Tardif, M. (2002). *Saberes Docente e Formação Profissional*. Petrópolis-RJ: Vozes.